

LEI Nº 772/2016

DE 13 DE JUNHO DE 2016.

“Institui o Dia Municipal da Mulher e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BATALHA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

ART. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal da Mulher”, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de março.

ART. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, durante a semana que antecede a data mencionada no artigo anterior, programará eventos nos espaços públicos municipais, visando homenagear as mulheres prestando-lhes encômio merecido, inclusive com as realizações de palestras nos estabelecimentos escolares.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.


ART. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ART. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (13/06/2016).


Teresinha de Jesus Cardoso Alves
Prefeita Municipal de Batalha

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente LEI nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Batalha, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (13/06/2016).


Antonio Francisco da Trindade Furtado
Secretário Chefe de Gabinete